



CISLAGOS

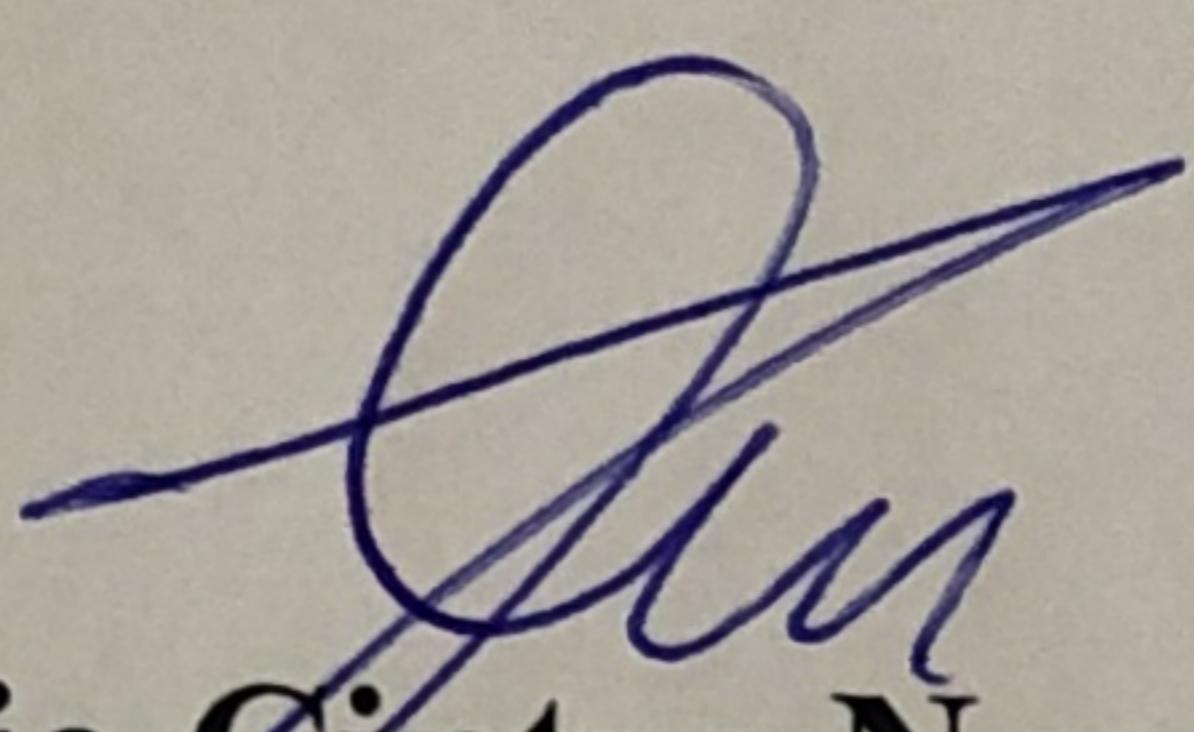
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

COMUNICADO

Devido ao aumento exponencial de casos de coronavírus (COVID-19) no país e o fato de o CISLAGOS ter uma grande demanda de pacientes/dia, com intuito de preservar a saúde pública e para evitar aglomerações, estamos suspendendo nossos atendimentos de consultas e exames no período de 23 de março de 2020 a 31 de março de 2020. De acordo com o comportamento da evolução da pandemia este prazo poderá ser prorrogado. Tranquilizamos a todos que todas as consultas e exames serão remarcadas em uma data oportuna.



Laércio Cintra Nogueira
Presidente do CISLAGOS



RESOLUÇÃO N° 001/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus no âmbito do CISLAGOS”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional, proferida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como Pandemia, prospectando –se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco a vida, em diferentes países afetados;

Considerando que a pandemia significa o risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna, e, por afetar diferentes setores exige esforços conjuntos da sociedade;

Considerando a portaria nº188GM/MS, publicada no Diário Oficial da União, em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-Ncov);

Considerando o Decreto Estadual nº113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, e o Decreto Estadual nº47886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID19);

Considerando o decreto nº 2.522 de 17 de março de 2020 proferido pelo prefeito de Alfenas o Sr. Luiz Antônio da Silva, que determinou a necessidade de adoção da mesma conduta frente ao Protocolo de Enfrentamento do Coronavírus, visando principalmente evitar a aglomeração de grande número de pessoas;

RESOLVE:

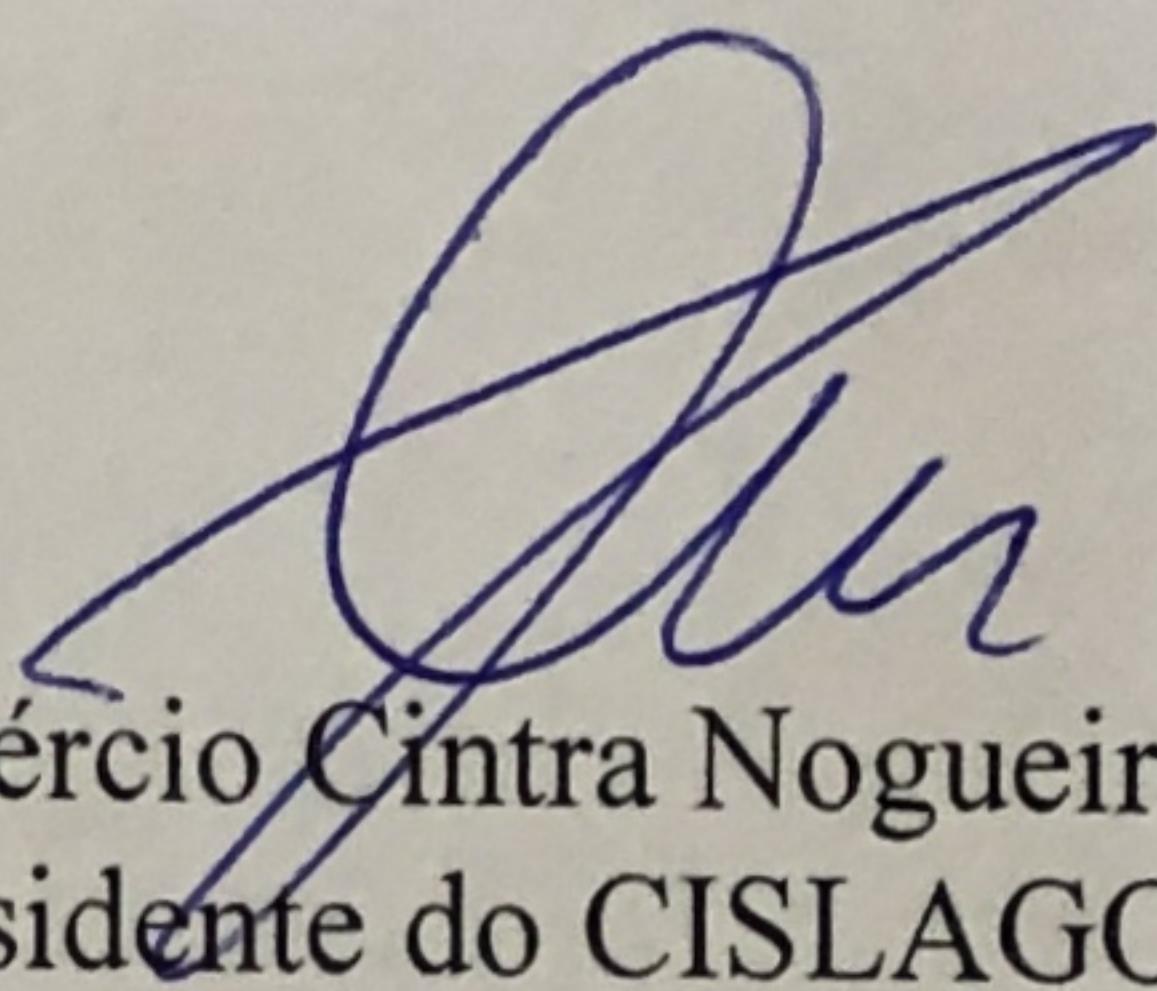
Art. 1º - Suspender as consultas e exames, no período compreendido entre 23/03/2020 a 31/03/2020, podendo o referido prazo ser prorrogado conforme necessidade, caso haja evolução da pandemia.

Art. 2º - Fica estabelecido que todas as consultas e exames que estavam agendados para o período de 23/03/2020 a 31/03/2020 serão remarcados em data oportuna.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Alfenas - MG, 20 de março 2020.



Laércio Cintra Nogueira
Presidente do CISLAGOS